



ORDEM DE SERVIÇO N.º 1 / 2009

**ESTABELECE O CMR - CALADO MÁXIMO
RECOMENDADO NO PORTO DE IMBITUBA.**

O Administrador do Porto de Imbituba, no uso de suas atribuições, emanadas da Diretoria da Companhia Docas de Imbituba e considerando:

- (i) a necessidade urgente de atualização do calado máximo recomendado no Porto de Imbituba, decorrente das recentes etapas de dragagem de manutenção e de aprofundamento já concluídas;
- (ii) que cabe à Administração do Porto, sob coordenação da Autoridade Marítima, conforme definido na Lei 8.630/1993, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios;
- (iii) que a Autoridade Marítima, exercida pela Capitania dos Portos de Santa Catarina, expressou seu entendimento quanto à documentação técnica e proposta apresentadas pela Administração do Porto de Imbituba, de estabelecimento de novo calado máximo recomendado (CMR) para o Canal de Acesso, Bacia de Evolução, Canal de Aproximação e Berços de Atracação do Porto de Imbituba,

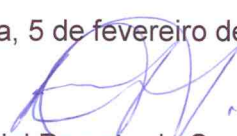
RESOLVE:

1. Estabelecer os calados máximos recomendados (CMR) para as áreas de navegação, manobras e berços de atracação do Porto de Imbituba, referidos ao zero hidrográfico fixado pela DHN – Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil, válidos até a conclusão dos serviços de dragagem de aprofundamento ainda em execução, conforme se segue:

Locais		Profundidades Mínimas		Calado Máximo Recomendado Altura da Maré				Comprimento do navio
				H = Zero DHN		H = + 0,50m		
		m	pés	m	pés	m	pés	m
Canal de Acesso		11,70	38' 05"	10,80	35'05"	11,30	37'01"	330
Bacia de Evolução								
Canal de Aproximação								
Berços de Atracação	Berço 1	9,20	30' 02"	8,90	29'02"	9,35	30"08"	140
	Berço 2	8,70	28' 06"	8,40	27'07"	8,96	29'05"	170
	Berço 1 - 2							310
	Berço 3	11,50	37' 09"	11,20	36'09"	11,30	37'01"	280
	Berço 4	7,80	25' 07"	7,60	24'11"	8,08	26'06"	160

2. As demais condições operacionais dos navios no Porto de Imbituba continuam sendo as que constam da Seção I – Restrições Operacionais, do Capítulo 4 – Procedimentos Especiais, das NPCP – Normas de Procedimento da Capitania dos Portos.

Imbituba, 5 de fevereiro de 2009.


Jeziel Pamato de Souza

Administrador do Porto de Imbituba